



PORTARIA Nº 120/2017, DE 26/10/2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o Processo Seletivo Temporário para Professor realizado pelo Edital nº 001/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o seguinte servidor para o cargo de provimento temporário constante na Estrutura Organizacional da Faceli, tendo em vista a desistência do 2º colocado no certame, por incompatibilidade de horário.

Cargo: Professor – Práticas de Ensino

Class.	Candidato
3º Colocado	MARCELO LOUREIRO UCELLI

Art. 2º. Fica convocado o candidato acima descrito a comparecer no setor de Recursos Humanos da Faceli, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h, portando a documentação listada no **Anexo I**, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Original assinado

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do
Município de Linhares - Faceli

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CARGOS (cópia simples com apresentação de original)

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho (parte da foto e verso);
4. Cartão do PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante da última votação, ou declaração de quites com a Justiça Eleitoral;
6. Duas fotografias 3x4 recentes;
7. Se homem, certificado de reservista;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, e CPF dos filhos, quando couber;
10. Comprovante de residência;
11. Comprovação da escolaridade, a formação ou o curso exigido para o exercício do cargo para o qual será empossado;
12. Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver.
13. Atestado de antecedentes criminais.